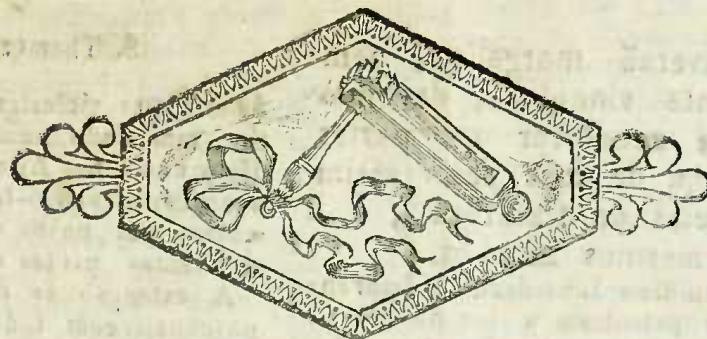


Anno de 1822.

N. 9



SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras.

— * —
4.^a feira 24 de Abril.

(Extracto do Astro da Lusitania)

Já não ha redempçao para os Corcundas. -- Os exercitos franceses derretterão se com os primeiros róis que raiarão sobre os Peryneos: as tentativas de Quesada malograraão-se apenas concebidas, as proclamações de Sanderval não foraõ escutadas por quem fosse capaz de se apresentar em campo, a defender egoistas, e privilegiados, e por ultimo remate, os membros da Sancta Alliança reconhecem os Governos representativos debaixo das condições que os nossos correspondentes, tão exactos, e vigilantes como os do Independente, nos remetterão pelo correio do Norte.

Elias.

1 Nos Estados em que de presente se reconhece o Systhema representativo, e naquelles que de futuro o quizerem abraçar, não haverá Cónigos: as Cathedraes seraõ organizadas como nos felizes tempos da Igreja.

2 Os individuos que segundo o artigo formarem o Presbyterio de cada huma das Sedes Episcopaes, só seraõ

admittidos nelle, depois de hum rigoroso exame de todas as disciplinas, e Sciencias Ecclesiasticas, feito em concurso, e acrescendo alem disso huma vida innocent, e a pratica constante das virtudes christians, e só se ordenaraõ quantos forem necessarios.

3. Extinguir-se-haõ todas as Ordens Religiosas, e apenas haverà em cada Bispado hum estabelecimento semelhante ao de la-Trape: os seus habitadores seraõ consequentemente obrigados a viver do suor do seu rosto, e dos fructos que a terra, cultivada por elles, produzir. As Altas Potencias se obrigaõ a fazer, com que a Curia Romana convenha nesta condição

4. Não se pagaraõ nem dízimos, nem permissas: os Bispos, os que formarem o Presbyterio, e os demais Curas de almas, seraõ decentemente dotados pelo Thesouro de cada hum dos respectivos Estados, tendo-se sempre em vista as forças do mesmo Thesouro, e huma rigorosa porpoçao que deve haver na designação dos ordenados.

5. Não haverão morgados, nem consequentemente vínculos, devendo todos os filhos concorrer em partes iguais a herança de seus pais: assim o pede o Direito da Natureza, e o interesse dos mesmos Estados.

6. Haverá plenissima Liberdade de Imprensa, para que se patenteem a luz do dia as mentiras dos hypocritas, dos fanáticos, dos concionários públicos, e de toda essa gente de Egoistas, que até agora tem vivido à custa da ignorância, e da imbecilidade dos povos.

7. Não haverá nobreza hereditária: todos aqueles que se fizerem eminentemente conhecidos pela constante prática das virtudes Sociais e Christianas, serão reputados nobres, porque são mais lados ridículos accidentes.

8. Não haverá privilégios de qualidades alguma, porque todos os homens são iguais ante a Lei: exceptuando-se desta regra as Cartas de privilegio que se costumam conceder a aqueles que inventam qualquer máquina, de que resulte grande benefício ao Estado.

9. Os pleitos tanto civis, como criminais, serão sempre processados por Jurados, e para isso nos Estados onde o sistema representativo estiver em vigor, ou naquelas onde de futuro se introduzir, serão obrigados a reformar os seus Códigos, estabelecendo Leis accommodadas ao tempo, dentro de 2 anos, ou mais tardar.

10. Todos aqueles subditos dos Estados mencionados que se não quiserem conformar com estes princípios, serão obrigados a evacuar o país, dentro de 30 dias, sendo primeiramente qualificados de egoístas, amigos de viverem em ociosidade, em quanto os outros morrem de trabalho.

Tais são as principais condições que as Altas Potências da Santa Aliança oferecerão aos Estados representativos, e debaixo das quais se compromettem a reconhecê-los, e defendê-los contra quaisquer invasões dos Mouros da Costa da África, dos Arabes, e Parseos, que em nosso entender, são, a vista do que acabamos de ver, os únicos que os — Grecos — — podem appellidar em seu socorro, pois quem pode duvidar, de que fendo intimadas aquelas condições, hão-de ser aceitas imediatamente por todos os Governos, em que houver juizo, e entendimento?

S. Thomaz 2 de Dezembro

As últimas vitórias de Bolívar e de S. Martin, tem dado um golpe fatal a autoridade Hispânica na America Meridional; porem os vencedores achão-se longe de concordarem, quanto aos novos vínculos que devem unir as diferentes partes da quelle vasto continente.

A extensão as distâncias, a desunião apão do povoapão com tudo pequena, enfim, a diversidade, por não dizer oposição de interesses, e ainda de costumes, tudo faz muito difícil huma intima união debaixo de hum governo central. As negociações entre Bolívar e S. Martin são mui vagas, e já se entra ve hum germen de discordia entre estes dois Chefes, que tem iguais títulos a dignidade de Presidente Supremo. Parece que a Constituição federativa destes estados offerecerá menos unidade que a da America do Norte. Os estados particulares serão:

1.º "Venezuela" com um milhão de habitantes, em parte negros, e uma Constituição democrática.

2.º "Nova Granada, ou Condiñamarca," com dois milhões de habitantes brancos ou Indios, e a mesma Constituição de Venezuela, porem com mais tendência para a aristocracia.

3.º "Quito," com um milhão de almas; ainda não está inteiramente ocupado pelos independentes.

"O Peru" com um milhão, e quinhentos mil habitantes: que não aceitou a Constituição democrática que S. Martin lhe propõem, e que por forma nenhuma convém a uma sociedade de gentes muito ricas, e de trabalhadores indigentes.

5.º "O Chili," com um milhão de habitantes: república aristocrática, com um clero summamente rico e poderoso.

6.º "Buenos Aires, ou Províncias Unidas" um milhão quinhentos mil habitantes: democrático federativo, e quasi em anarquia.

7.º "O Parágrapho," quinhentos mil habitantes: governo provisório debaixo de um chefe. Eis aqui os elementos actuais da federação da America Meridional Hispânica.

A povoapão destas Províncias Hispânicas que sobe a 9 milhões a presente em tão grande distância da Europa e em posição instacável, uma massa de forças mui respeitável, se for bem organizada, e habilmente governada.

Se o Mexico está dedicado a formar um

52

monarquia Constitucional indivisível; porém o espírito publico em Guatemala mostra-se um pouco repugnante a superioridade que o Mexico necessariamente teria em um estado monárquico; e esta divergência de vista podera produzir alguma scizao. Que sera das libas no meio destas grandes potencias nascentes? Converter-se-hão em meros postos militares, ou em depósitos de Commercio, e não ser que as Potencias do continente não abandonem a cultura do açucar e caffé, que vai fazendo-se cada dia mais productivo.

A Ilha de "Cuba" he a unica que com oitocentos mil individuos a presenta uma massa respeitável, porém os negros são em grande numero, e não tem as melhores disposições. A ultima conspiração tinha por objecto crear uma monarquia negra, como a de Christoval; e já tinha nomeado um Rei, Loids, e Lady, e empregados com títulos de toda a especie, porém descubri-los um mulato.

(Extraido do Diário do Governo N.º 33)

Sr. Redactor.

Não ha cantinho nesta Província por onde o corcundismo e o interesse tenham deixado de fazer suas prezas. Nas grandes Cidades onde as luzes estão mais espalhadas, e os conhecimentos humanos mais apurados os velhacos para poderem lograr necessitam ser mais finos, e a medida que o lugar diminue em polidez são mais calvaz as tramoias dos velhacos. Necazo que vou contar provo o que digo. Na Eleição de hum Deputado Suplente na Comarca do Sertão haviam nove Eleitores dos quais Domingos de Souza Leão que era hum, não compareceu por impedimento; dos oito que fizeram ham deles foi Presidente, e dos sete Eleitores, dois, Francisco Xavier Pass de Mello, e Manoel Ferreira Portugal votaram em Antônio Cavalcanti de Albuquerque, dos cinco restantes hum deles he Manoel Feliz de Vera que fôlio eleito com cinco votos para Deputado Suplente!! Ha-de entender muito bem como isto aconteceu, e nos tão bem o entendemos; e por isso o Secretario da Eleição representou ao Corregedor, que lhe pedio ocultasse hum facto, que era tão vergonhoso para o seu auctor. Porem que outro qual quer obraisse desta sorte não era tão escandaloso como ter sido Manoel Feliz, aquelle intimo apaixonado do sistema velho, e mais des-

cedido sequiz de Luiz do Rego, e o intimo encarnipado do Governo de Goiânia. Admita que ambicionasse hum emprego onde a primeira de todas as qualidades que se exigem de huma inteira adhetâo ao sistema constitucional! Mas o fito no interesse, e o amor da representação o guiaria e guiara em todo o tempo.

Bissau e que tenho a dizer para que se saiba, se algum dia apparecer da minha Patria hum Deputado que não cumpra com os seus deveres que esse homem não he Pernambucano puritano, e que as intenções não são ajustadas com o bem dos Cidadãos por quem representa.

O desinteresse e imparcialidade que o Sr. Redactor tem mostrando me affiliação de que não deixara de dar cabimento em huma de suas fôrmas a esta minha declaração pela qual me obrigo a qualquer responsabilidade e por isto me assino o

Desinteressado Cimbrense.

Senhor Redactor

Consta-me que tem sido rogado para inserir no seo Periodico huma Carta que se diz de minha Letra, dirigida a José Gualberto da Silva e Albuquerque, Escrivão que foi da Covardia da Olinda, a qual contem varia indignidade que mancha o meo caráter e do dito Escrivão. Previno por tanto a v. m.^{ce} de que esta carta he falsa, e alua letra fabricada por algum falso, que o tempo descubrirá e que se está verificando por exames Judiciais.

Nem lhe faça peso vs-lá reconhecida por hum Tabellão desta villa de Recife, alias de muito conceito. Foi hum acto de desculpo, e mesmo atenção, em que cahio não sei o como; e era fácil cahir por não ter uso algum da minha letra. Eu hei de apresentar-lhe o exame da falsidade, logo que possa ser. No entanto lhe rogo que, no caso de inserir na sua folha o papel que lhe apresentarei, faça o favor de inserir juntamente esta carta, para que o Juizo publico fique ao menos suspenso, em quanto apparece justificável. E mais lhe rogo que publique, ou ao menos conserve a assinatura do seu correspondente para que a responsabilidade dessa calunia, va cahir sobre quem a promove. Deve Guardar a v. m.^{ce} muitos annos. Fortaleza das cinco Pontes 15 de Janeiro 1822. De v. m.^{ce} Attento Venerador e Criado.

Venancio Bernardino de Ochon

Projecto da Comissão Brasilense Mchedado
imprimir com urgencia em 18 de Março de
1822.

1. Que se expresse ordem para que o Príncipe Real não abandone o Rio de Janeiro, não o tendo já feito, em quanto se não fizer a organização geral do Governo do Brasil.

2. Que não instale elle a Junta Provincial por ser inconveniente com a sua estada na quella Província.

3. Que faça porem executar o Decreto da abolição dos Tribunais Simultâneos, ou sucessivamente, segundo o seu entender, principalmente quanto a junta do Commercio, cuja imediata extinção parece ter mais fortes inconvenientes.

4. Que se declare que a Junta da Fazenda das Províncias do Reino do Brazil se sobordine a Junta Provincial, e deve ser presidida por hum dos Membros desta Junta.

5. Que o Comendante da força armada de cada huma das Províncias fique sobordinado a Junta Provincial, da qual porem sera Membro nato, com voto tão somente na parte militar.

6. Que se discuta e desde logo se remeta as Províncias do Reino do Brazil o Projecto do Decreto sobre as relações commerciais, que a Comissão reputa hum dos mais fortes vínculos da União; n'elle não descolhendo os Brazileiros hum só artigo, que não columbe a mais perfeita igualdade e reciprocidade: antes convençam-se-hão, que o Congresso trata o Brazil como verdadeiro irmão e amigo.

7. Que se especifiquem as bases do sistema de Fazenda, una de regras ambas os Reinos dividindo as despesas em geras da União, e particulares a cada huma delles; declarando-se, que as particulares serão satisfitas por aquelle a quem interessarem; e as geras, triz quanto a dotação da Família Real, as despesas com os Agentes Diplomáticos, as da Marinha, e as extraordinárias de guerra, ficando a cargo de ambos os Reinos.

8. Que a dívida passada do Brazil seja declarada dívida nacional.

9. Que a dívida contrahida com o Banco do Brazil seja classificada como dívida publi-

cá, e desde logo se assignem prestações suficientes para sustentar tão util estabelecimento.

10. Que se indique em termos energicos, e claros as Províncias do Reino do Brazil, que o Congresso não tem duvida de conceder aquelle Reino hum ou dois centros de delegações do poder executivo, que previnam os inconvenientes da grande distância daquelle Reino a este, ficando imediatamente sobordinadas ao poder executivo aquellas Províncias, que assim o requerem por convir a sua posição e interesses. Em fim que o Congresso, huma vez salvo o princípio essencial da União, não disputara sobre a concessão de tudo, que convenha ao Brazil para sua melhor, e mais prompta administração interna. Que para esse efeito finda a discussão da Constituição, se formarão artigos adicionaes, que serão discutidos igualmente, esperando-se que ja a esse tempo se tenha reunido as Deputações do Brazil, que ainda faltavam ficando porem os Brazileiros certos que se não aparecerem ao tempo indicado, nem por isso se demorara a discussão; e as Províncias, que por sua fozvidão não tiverem parte nella, a nezar disso não ficarão desobrigadas da obediência, visto o seu anterior reconhecimento da unidade dos dois hemisphérios Portuguezes, e não poder admitir-se em política que o voto de huma Província invalidise as operações da Assemblea de toda a Nação.

Quanto as tropas Espanholas que actualmente estão no Brazil a Comissão he de parecer, que elles somente se devem retirar, quando as circunstâncias particulares das Províncias façam que seja inválida sua estada alli; ficando ao arbitrio do Governo mandarlas retirar, quando assim lhe parecer conveniente, tendo primeiramente ouvido as Juntas Provincias.

Paco das Cortes 18 de Março de 1822.

— Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva; Bento Pereira do Carmo; Joaquim Pereira Antunes de Carvalho; Jose Joaquim Ferreira de Moura; Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França; Manoel Borget Carrapico; Francisco Manoel Trigozo de Aragão Morato; Cândido Gonçalves Lobo; Joaquim Antonio Vieira Belford; Ignacio Pinto de Almeida e Castro; Manoel Maiques Granheiro; Jose Antonio Guerreiro: